

**EDITAL Nº 012/2015 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE CONQUISTA**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde Interino, Sr. Hércules Antônio Zara, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e considerando o que dispõe Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 10 de fevereiro de 2012 e suas alterações posteriores, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à selecionar candidatos visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, conforme especificações contidas neste edital.

**1 – INFORMAÇÕES GERAIS:**

1.1 - O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva, **com validade até 31 de dezembro de 2015 ou até a realização de concurso público**, para atender aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**1.1.1** – As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função.

**1.1.2** – A designação para o exercício das funções dar-se-ão por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

- a) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- c) Insuficiência de desempenho;
- d) Mediante processo administrativo disciplinar;

**1.1.3** – Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ainda ser convocados para substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal.

**1.1.4** – As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

**1.1.5** – Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas as PcD. A reserva para a primeira vaga inicia a partir da terceira vaga destinada a cada unidade básica de saúde.

**1.1.6** – A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

**1.2** – O processo classificatório terá uma etapa única e consistirá na avaliação de:

- a) títulos acadêmicos;
- b) cursos, seminários e similares;
- c) experiência na área;

**1.2.1** – Os comprovantes para os itens “a” e “b” só serão considerados se forem compatíveis com a função pública onde o candidato pretende atuar.

**1.2.2** – Somente serão considerados como títulos acadêmicos os certificados de cursos de graduação e pós-graduação devidamente concluídos.

**1.2.3** – Com relação à letra “b”, terão validades somente os cursos, seminários e similares, cujos certificados tenham a carga horária, os conteúdos e a identificação da Instituição expedidora.

## **2 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

**2.1** – As inscrições serão realizadas de forma presencial na Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 14:00 horas.

**2.2** – Período: **22 a 29 de junho de 2015.**

**2.3** – As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4** – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.5** – Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

**2.6** – Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do prazo fixado neste Edital.

**2.7** – A documentação será apresentada somente em forma xerocopiada.

**2.8** – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.9** – A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições do cargo a que concorre.

**2.10** – No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia:

**2.10.1** – RG e CPF;

**2.10.2** – Comprovante da Residência;

**2.10.3** – Histórico Escolar;

**2.10.4** – Comprovante de Curso Técnico e Inscrição no respectivo Conselho.

**2.11** – São condições para a investidura no cargo:

**2.11.1** – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

**2.11.2** – Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

**2.11.3** – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**2.11.4** – Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

**2.11.5** – Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**2.11.6** – Ser aprovado no Processo Seletivo público e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

**2.11.7** – Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

b) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.

### **3 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:**

**3.1** – A classificação dos inscritos será o resultado da soma dos seguintes pontos:

a) Títulos acadêmicos;

b) Cursos, seminários e similares;

c) Experiência na área;

**3.2.1** – Avaliação de Títulos:

a) pós-graduação compatível com a função pública pretendida pelo candidato: 10 (dez pontos);

b) mestrado, concluídos desde que compatíveis com a função pretendida: 20 (vinte pontos);

c) doutorado, concluídos desde que compatíveis com a função pretendida: 30 (trinta pontos);

d) para cursos, seminários e similares, compatíveis com a função pública pretendida e cujos certificados tenham carga horária, conteúdos e identificação do responsável pela expedição: 01 (um) ponto para cada 20(vinte) horas;

e) para tempo de experiência: 01 (um) ponto para cada ano trabalhado, desprezando as frações.

**3.2.2 – A cópia dos títulos deverá ser entregue no ato da inscrição, acompanhada de relatório que deverá conter a quantidade de títulos entregues, e estar com a pontuação previamente calculada pelo candidato e sua respectiva assinatura, sendo considerados se forem compatíveis com a função pública onde o candidato pretende atuar.**

**3.2.3 – O candidato deverá numerar cada documento apresentado, de acordo com a numeração dos itens indicados no relatório acima mencionado.**

**3.2.4 – O Currículo Lattes e/ou Vitae não será objeto da avaliação de títulos.**

**3.2.5 – Receberá nota 0 (zero) o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital;**

**3.2.6 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.**

**3.2.7 – É de responsabilidade exclusiva do candidato a autenticidade de toda documentação apresentada para avaliação de títulos.**

**3.2.8 – Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo e/ou contendo rasuras.**

**3.2.9 – Cada título será considerado uma única vez.**

**3.3 – Regime Jurídico: Contrato Administrativo/Estatutário.**

**3.4 – Critérios de desempate:**

a) maior tempo de experiência na área, a ser comprovada no ato da inscrição com a juntada do vínculo que pretende utilizar);

b) maior idade;

c) maior escolaridade

**3.5** – Terminado a somatória dos pontos, de acordo com o cargo, será divulgada a Classificação dos candidatos, com o nome do candidato e os pontos totais obtidos.

**3.6** – Esses resultados é que permitirão aos candidatos entrar com recurso caso se julguem prejudicados.

#### **4 – RESULTADOS:**

**4.1** – O resultado do processo de classificação será divulgado no dia **02 de julho de 2015**, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista, na Secretaria Municipal de Saúde e no site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br).

#### **5 – RECURSOS:**

**5.1** – O candidato poderá entrar com recurso em face de erro na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**5.2** – O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

a) nome do candidato,

b) função pra a qual está concorrendo,

c) endereço, telefone para contato,

d) justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância na avaliação.

**5.3** – O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Conquista, localizada na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário de 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00.

**5.4** – Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**5.5** – Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas ou fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

**5.6** – Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**5.7** – Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

**5.8** – Até 05 (cinco) dias após a interposição do recurso, a comissão revisória dará ciência do resultado ao interessado.

**5.9** – Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

## **6 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS:**

**6.1** – A convocação para o exercício da função de agente comunitário de saúde obedecerá à ordem de classificação por unidade básica de saúde.

**6.2** – Para a designação, o candidato deverá apresentar fotocópias simples dos documentos a seguir especificados, além de participar e concluir curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Carteira de Trabalho;
- b. Comprovante de Residência;
- c. Documento de Identidade;
- d. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- f. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

- g.** Certidão de Casamento, se for o caso;
- h.** Carteira de Reservista, quando for o caso;
- i.** Certidão de Antecedentes Criminais;
- j.** Certidão de Nascimento das Crianças menores de 14 anos, quando houver.

**6.3** – O candidato deverá trazer ainda, os seguintes documentos:

- a.** 02 (duas) fotos 3x4 atuais;
- b.** Laudo médico atestando as condições físicas e mentais do candidato.

**6.4** – Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, munido de toda documentação acima especificada ou que não concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada.

**6.5** – O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu.

**6.6** – O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter disponibilidade para trabalhar no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** – A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**7.2** – Caberá a Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

**7.3** – Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelas Secretarias Municipais afins.



Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2015.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**  
Prefeita Municipal

**HÉRCULES ANTÔNIO ZARA**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Requisitos</b>
Técnico em Enfermagem	01 + CR	R\$ 956,49	40 (quarenta) horas semanais	Ensino médio completo com curso técnico profissionalizante em enfermagem com registro no órgão competente.

## **ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:**

### **CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

##### **Descrição Sumária:**

Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

##### **Descrição Detalhada:**

I - Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente.

II - Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes.

III - Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico.

IV- Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

V - Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos.

VI - Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes.

VII - Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.

VIII - Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar.

IX - Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão.

X - Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc.

XI - Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano.

XII - Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados.

XII - Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde.

XIII - Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

XIV - Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.